LEI Nº 1021, DE 17 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1009, de 28 de dezembro de 2017, na importância de **R$ 715.502,33 (setecentos e quinze mil, quinhentos e dois reais e trinta e três centavos), destinada à aquisição de equipamentos e de material permanente para estruturação da rede de serviços de atenção básica do município de Itaú de Minas, com recursos oriundos do Bloco de Investimentos do Fundo Nacional de Saúde,** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.1.048 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - ESF - BLINV	
Natureza da despesa:	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R$ 707.145,77
Destinação de Recursos:	2053 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.301.1005.1.048 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - ESF - BLINV	
Natureza da despesa:	4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R$ 8.356,56
Destinação de Recursos:	1053 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 2053 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde), serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 1053 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 17 de maio de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL